Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1536
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012777-20.1997.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 20191010541 9 09/12/19 18:01:01133692 PROGER-VIRTUAL

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TECMONT ENGENHARIA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 1.519/1.522), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.523** – Certidão de alteração de intimação.
2. **Fl. 1.524** – Certidão de intimação do Síndico.
3. **Fls. 1.526/1.530** – Pedido de autorização de viagem ao exterior (Barcelona, Istambul e Luxor) do sócio da falida, Sr. LEDILSON DE OLIVEIRA BARBOSA, no período de 15/12/2019 a 04/01/2020.
4. **Fl. 1.532** – Decisão determinando, o desentranhamento dos index 1492 e 1494, tendo em vista que se trata de habilitação de crédito, que deve ser promovida pela via própria; a intimação do Síndico e MP para manifestação acerca do contido às fls. 1526/1530. Por fim, determinou a expedição dos ofícios de praxe, bem como dos ofícios requeridos no item "a", da manifestação do AJ de fls. 1521/1522.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1537
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, com relação ao pleito de fls. 1.526/1.530, juntada a procuração que alude o artigo 34, inciso III, do Decreto Lei nº 7.661/45, o Síndico não se opõe ao pedido de autorização de viagem formulado por LEDILSON DE OLIVEIRA BARBOSA.

Prosseguindo, **o Síndico irá postular o integral cumprimento da r. decisão de fl. 1.532**, com a realização das diligências contidas nos itens 1 e 3 da referida decisão.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **pela intimação do requerente de fls. 1.526/1.530 para que acoste aos autos procuração que alude o artigo 34, inciso III, do Decreto Lei nº 7.661/45. Com a juntada do referido documento, o Síndico não se opõe ao pedido de autorização de viagem de LEDILSON DE OLIVEIRA BARBOSA.**

b) **pelo cumprimento integral da r. decisão de fl. 1.532, com a realização das diligências contidas nos itens 1 e 3 da referida decisão.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2019.

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL
Síndico da Massa Falida de Tecmont Engenharia Instalação e Construção Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312